

**MUNICÍPIO DE MANGUALDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATA Nº 25/2024**

**Reunião ordinária de 27 de novembro de 2024**

-----Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Mangualde, paços do município e sala de sessões, reuniu a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, estando também presentes, o senhor vice-presidente, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.<sup>a</sup> Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.<sup>o</sup> Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e senhor Dr. António Manuel Pais Silva, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021. -----

**-----HORA DE ABERTURA-----**

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e dez minutos.-----

**-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----**

-----Operações Orçamentais: 1 711 229,23 € (um milhão setecentos e onze mil duzentos e vinte e nove euros e vinte e três cêntimos). -----

-----Operações não orçamentais: 510 406,79 € (quinhentos e dez mil quatrocentos e seis euros e setenta e nove cêntimos).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

**-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----**

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 12.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, começou por convidar todos os membros do órgão executivo a participarem nas **iniciativas de Natal promovidas pelo executivo** e que vão decorrer durante o mês de dezembro, sendo que

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

no sábado dia 30 de novembro iria ocorrer a ligação da iluminação pública de Natal. Seguidamente felicitou a **Biblioteca Municipal Dr. Alexandre Alves pelo seu 27.º aniversário**, mencionou o trabalho desenvolvido, não apenas em prol da cultura mas também na relação que é mantida com as instituições, principalmente com as escolas e com a comunidade, o trabalho que é feito na promoção do livro e da leitura, e alegou serem vinte e sete anos de atividade da Biblioteca Municipal que a todos devem orgulhar. Depois informou da **inauguração do “FootPark” no Parque Urbano Ana de Castro Osório** na Avenida Nossa Senhora do Castelo, em Mangualde, que aconteceu no passado dia 22 de novembro e que foi oferecido pela Missão Continente e pela Fundação do Futebol. Esclareceu ainda os senhores vereadores de que o mencionado equipamento “FootPark” foi oferecido ao município de Mangualde pela Fundação da Liga Portuguesa de Futebol e também pela Missão Continente, tendo sido inaugurado na sexta-feira dia 22 de novembro por indicação da Missão Continente, que foi também a entidade responsável pela elaboração e envio dos convites para o evento, conforme justificou. Referiu ainda que futuramente realizar-se-á um segundo momento de inauguração daquele espaço, já com o respetivo enquadramento na abertura do Parque Urbano Ana de Castro Osório, com convite aos senhores vereadores em regime de não permanência. Entretanto fez também referência à realização do **Concurso Mundial do Queijo** que decorrerá há duas semanas em Viseu e no âmbito do qual a Queijaria Vale da Estrela fora premiada com uma medalha de prata e com uma medalha de bronze pela qualidade do seu queijo. Disse considerar ser este um motivo de orgulho para o concelho e também felicitou a empresa de Mangualde por este reconhecimento mundial tendo em conta a dimensão do mencionado evento. Por último convidou todos os membros do órgão executivo para participarem na **Ceia de Natal**, a realizar no próximo dia 20 de dezembro, na Quinta do Cisne, em Gandufe. -----

-----Por sua vez o senhor vereador, Dr. Rui Costa, convidou os senhores vereadores para participarem em atividade **relacionada com a identidade alimentar**, que será promovida com uma refeição no **refeitório da Escola Secundária Dr.ª Felismina Alcântara** no dia 29 de novembro, conforme justificou. -----

-----Seguidamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, informou que no dia 14 de novembro foi **assinado na Web Summit um memorando de entendimento com a Startup Portugal** para apoio à instalação de startups e scaleups no concelho. Referiu que neste momento o município de Mangualde é um dos 22 municípios do país que subscreveu o mencionado memorando de entendimento, que visa criar mecanismos de incentivos fiscais e outros, para que este tipo de empresas se possam instalar no concelho de Mangualde. Justificou ainda que nos últimos tempos o

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

executivo tem procurado definir uma estratégia e um planeamento para apoio e incentivo à fixação de empresas, nomeadamente no que respeita a investimentos de empreendedores jovens e startups tecnológicas, cujo trabalho está a ser desenvolvido em vários serviços/setores da autarquia e estando relacionado com o hub tecnológico que está a ser desenhado, para que no futuro próximo seja possível criar no concelho de Mangualde um cluster de empresas de jovens empreendedores de tecnologia. Concluiu dizendo que o memorando de entendimento assinado em 14 de novembro vai nesse sentido, que vão ser realizadas reuniões para definir apoios e incentivos para que estas empresas possam instalar-se em Mangualde, sendo certo que o município já tem um Regulamento de Apoio ao Investimento bastante atrativo, que já prevê incentivos e apoios aos jovens empreendedores e a empresas tecnológicas que criem valor e que sejam inovadoras. Deu ainda nota de que o município de Mangualde é um dos primeiros 22 municípios do país a arrancar nesta parceria com a Startup Portugal, para atrair mais investimento e emprego qualificado. -----

-----Depois tomou a palavra o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, em representação dos vereadores eleitos pela coligação “Juntos por Mangualde” do PPD/PSD.CDS-PP, abordou também a temática da **inauguração do “FootPark” no Parque Urbano de Mangualde**. Alegou que, apesar das explicações do senhor presidente da câmara, não poderia deixar de defender que a instalação do mencionado equipamento deveria poder ocorrer mais tarde, aquando da conclusão dos restantes trabalhos naquele espaço, mas provavelmente esta oportunidade seria perdida. Manifestou ainda uma chamada de atenção à Missão Continente e à Fundação do Futebol, enquanto entidades responsáveis pela elaboração/envio dos convites para o evento, pois deveriam ter conhecimento de que o órgão executivo do município de Mangualde é composto por sete membros, pelo que alegou considerar ser uma falta de respeito os vereadores em regime de não permanência não terem sido convidados para a inauguração do mencionado equipamento “FootPark”. No que respeita ao **loteamento da Quinta da Igreja** mencionou a intervenção efetuada e alegou ser necessária uma outra intervenção, principalmente na zonas das vivendas em banda que também integram o mencionado loteamento, conforme justificou. -----

-----Entretanto tomou a palavra o senhor vereador Dr. António Silva, que comentou a **intervenção dos serviços da proteção civil municipais no âmbito do corte de árvores junto de algumas vias do concelho**. Alegou reconhecer ser esta uma ação justificada, mas também censurou o facto de estar a ser executada sem qualquer tipo de controlo, quer da parte da câmara municipal quer da parte dos proprietários. Na sua opinião uma operação desta natureza deve partir de um plano elaborado com mais algum cuidado,

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

designadamente com uma atenção e colaboração dos proprietários, porque considera ser cortada uma faixa demasiado grande de árvores em relação à distância da estrada, sendo derrubadas as árvores que estavam queimadas e também aquelas que não estavam queimadas, conforme justificou. Defendeu ser necessária uma reflexão e uma orientação a quem anda no terreno a executar uma ação desta natureza, porque a ação é bem assumida, é necessária e é também inteligente porque visa salvaguardar outros eventuais danos relacionados com a queda de árvores queimadas, que podem causar danos às pessoas ou no seu património, mas depois estas operações são executadas um pouco ao critério de quem anda no terreno sem ser devidamente instruído, porém defendendo que isto deverá ser feito de uma forma diferente, com um acompanhamento mais próximo da parte de alguém do executivo, devendo ser mantidas as árvores que não se encontram queimadas e que não constituem qualquer perigo para a via pública ou para as pessoas, conforme explicou. Concluiu a abordagem deste assunto dizendo que esta ação deverá ser feita com mais controlo, com mais respeito pelos proprietários e também com mais respeito pela própria floresta. Depois questionou o executivo sobre **ligação do saneamento à rede pública na zona junto ao cruzamento para Quintela de Azurara**, onde existem algumas habitações que têm ligação à rede de saneamento básico e outras não, sendo a justificação desta situação a existência de um problema técnico, designadamente a falta de quota para a ligação, porém tem conhecimento de que atualmente o problema poderá estar ultrapassado e que existe o compromisso por parte da autarquia para concluir aquele saneamento, apenas pretendendo lembrar a autarquia de que existe esta situação para resolver e saber se a execução destes trabalhos irá demorar. Seguidamente fez também referência ao facto de, pela primeira vez no corrente ano, terem ocorrido as **comemorações do 25 de novembro**. Alegou não ser nenhum apologista do 25 de novembro nem nenhum apologista do 25 de abril, embora reconheça as respetivas virtudes. Disse também não saber justificar o nível desta comemoração, passados quarenta e oito anos após o evento acontecer, facto que considera ser quase surrealista e um pouco estranho, mas que permitiu a uma parte muito significativa da população portuguesa conhecer um pouco mais do que realmente aconteceu no 25 de novembro, que na sua opinião foi um movimento que ajudou a consolidar a liberdade e a consolidar a democracia, sobretudo por isso foi um movimento positivo. Neste sentido deixou ainda uma **recomendação em matéria de toponímia** à câmara municipal, caso os topónimos que iria propor não tivessem sido ainda atribuídos a ruas da cidade ou do concelho, sendo estes os seguintes: rua de 25 de novembro de 1975; rua de General António Ramalho Eanes e rua de Major-General Jaime Neves. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

-----De seguida retomou a palavra o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, para esclarecer a questão referente à **ligação do saneamento à rede pública na zona junto ao cruzamento para Quintela de Azurara**, informou que esta obra irá arrancar brevemente, contudo não foi ultrapassado o problema técnico a falta de quota, ou seja, o município vai fazer a intervenção no local mas os proprietários de algumas habitações vão ter de bombear as águas residuais, porque a quota dessas habitações está abaixo da quota do coletor e por isso terão de colocar uma bomba, conforme explicou.

-----Depois tomou a palavra o senhor vereador, Dr. Rui Costa, para esclarecer a questão suscitada no âmbito das **intervenção dos serviços da proteção civil municipais relativas ao corte de árvores junto de algumas vias do concelho**. Justificou que existe sempre um procedimento de notificação dos proprietários, por edital, que acontece regularmente e sempre que se verifica a necessidade de intervir em terrenos particulares no âmbito do cumprimento das faixas de gestão de combustível, onde cerca de 99% dos terrenos são privados. Assim, no que respeita às intervenções necessárias para cumprimento das faixas de gestão de combustível junto às rodovias e outros acessos é dado conhecimento aos proprietários por edital, sendo esta matéria da competência do município. Referiu ainda que neste caso específico, onde existe área ardida, é necessário considerar que a lei prevê que seja efetuado o corte de todas as árvores queimadas nos 25 metros além da estrada e não apenas 10 metros, sendo o corte dos 10 metros da competência da câmara municipal e os restantes 15 metros da competência do proprietário, incorrendo este em multas pesadas no caso de incumprimento do que lhe compete, conforme justificou. Contudo, disse que iria averiguar se existe alguma desconformidade, se o trabalho foi bem executado ou se foram abatidas árvores que não o deveriam ter sido. Depois prestou também alguma informação no âmbito das intervenções que são efetuadas pelos serviços municipais da proteção civil e que são necessárias para cumprimento das faixas de gestão de combustível e para garantir condições de segurança a quem circula nas rodovias e outros acessos. Justificou ainda que atualmente já existe discussão sobre fazer ou não sentido abater as árvores junto às rodovias, sendo esta questão suscitada porque o facto de abater árvores vai implicar o crescimento de matos e não sendo isso que vai impedir a progressão dos incêndios. Disse perceber a intervenção do senhor vereador Dr. António Silva, porém, os serviços municipais de proteção civil têm de cumprir aquilo que se encontra legalmente estabelecido, conforme explicou. -----

-----Por sua vez a senhora vereadora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Monteiro, suscitou questão no que respeita ao corte de amieiros e deu nota de uma situação de corte efetuado há oito anos

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

pelos serviços municipais sem autorização, quer do Ministério do Ambiente, quer do proprietário, conforme descreveu. -----

-----O senhor vereador, Dr. Rui Costa, esclareceu que por norma os amieiros crescem junto a linhas de água e que o respetivo corte deve ser feito no âmbito da manutenção dessas linhas de água, mas com critério, conforme explicou. -----

-----Entretanto esta questão relativa ao corte de todas as árvores queimadas ou não para cumprimento das faixas de gestão de combustível e para garantir condições de segurança a quem circula nas rodovias e outros acessos foi ainda objeto de debate informal entre os membros do órgão executivo. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024 – APROVAÇÃO**-----

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência. -----

-----A ata da reunião ordinária realizada em 07 de novembro de 2024 foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. ---

-----Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participou na aprovação da ata em referência o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Silva Cruz, porquanto não esteve presente na reunião a que a mesma respeita. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo presentes na mencionada reunião, designadamente os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CUBOS” - HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL - PROCESSO 2021/300.10.001/42**-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 28042, de 06 de novembro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Propõe-se ao órgão executivo a aprovação do auto de receção provisória parcial.

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando que o auto deveria ter sido aprovado no mês de julho, o que por lapso não ocorreu, ainda assim não foram efetuados quaisquer procedimentos a coberto do mesmo não existindo qualquer constrangimento na sua aprovação a esta data.-----

-----Considerando que a receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra. E tem como finalidade, em relação à obra a receber, designadamente: a) Verificar se todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro estão cumpridas de forma integral e perfeita; b) Atestar a correta execução do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Artigos 394.º e 395.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Dec.-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.-----

-----**Divulgação:**-----

-----417 – Divisão Gestão Obras Pub., Partic., Urban., Equip. Púb;-----

-----4176 – Apoio Administrativo Divisão de Obras;-----

-----Comunicação da Aprovação ao Adjudicatário Consorciado.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Auto de Receção Provisória Parcial;-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

-----Lista de pendentes - Documento da Fiscalização.”-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação e a propósito deste ponto convidou todos os membros do órgão executivo para a inauguração da ETAR de Cubos, no próximo dia 13 de dezembro pelas 16:00 horas.-----

-----Por sua vez o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, em representação dos vereadores eleitos pela coligação “Juntos por Mangualde” do PPD/PSD.CDS-PP, suscitou algumas questões no âmbito da receção provisória parcial relativo à empreitada em referência. Alegou que o anexo ao auto receção provisória, lista de pendentes elaborada pela fiscalização da obra, refere uma série de anomalias/situações que deveriam ser executadas/resolvidas no imediato, conforme elencou e justificou.-----

-----Entretanto, para esclarecer as questões suscitadas pelo senhor vereador, foi solicitada a presença na reunião da senhora Eng.ª Natércia Peixoto, Chefe de Divisão. --

-----Já na reunião a senhora Eng.ª Natércia Peixoto, Chefe de Divisão, justificou que foi dado o prazo até à receção provisória final para correção/resolução das situações elencadas pela fiscalização, porque foi entendido pelas partes intervenientes no processo, designadamente a fiscalização e a gestora do contrato Eng.º Súzél Nelas, que não eram situações que não permitissem o correto funcionamento das instalações. Referiu também que o presente auto de receção provisória parcial foi elaborado para evitar perda de financiamento e que no anexo ao auto está elencado, muitas vezes por excesso, tudo aquilo que os serviços pretendem que não comece a correr garantia, porque sendo identificadas as anomalias, significa que somente após a receção provisória final começa a contar a garantia desse equipamento, o que não acontecia caso as anomalias não fossem agora identificadas, conforme explicou. Justificou ainda que neste momento a obra ainda está na posse do empreiteiro, que este procedimento visa salvaguardar o município e que apesar de estar a ser executada obra, a ETAR de Cubos nunca foi desativada e esteve sempre em operação.-----

-----Depois o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, referiu que em determinada altura alegou ser um defensor da fiscalização interna e hoje, face aos relatórios e aos documentos que têm surgido, conclui de forma diferente e admite ser efetivamente uma mais-valia esta fiscalização externa especializada.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados, ao abrigo do disposto nos artigos 394.º e 395.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e homologar o auto de

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

recepção provisória parcial referente à empreitada designada por “Beneficiação da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Cubos”, adjudicada ao agrupamento constituído pelas empresas Construções Gabriel A.S. Couto, S.A. e Moinhos Água e Ambiente, Ld.<sup>a</sup>, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.<sup>a</sup> Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.<sup>o</sup> Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----EMPREITADA DE “REESTRUTURAÇÃO DOS ESPAÇOS DA ESFA” - 2.<sup>a</sup> FASE -  
RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 RELATIVO À APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO  
MAPA DE QUANTIDADES E DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO  
DE PROPOSTAS - PROCESSO N.º 2024/300.10.001/42 -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 28519, de 13 de novembro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Propõe-se ao órgão executivo a ratificação da aprovação por meu despacho de 12-11-2024 da retificação do mapa de quantidades e da prorrogação de prazo apresentada pelo júri do procedimento associada ao documento interno n.º 28472 do MyDoc. -----

**-----Fundamentos de facto:-----**

-----Considerando a apresentação um pedido de esclarecimento por parte de interessado, o júri entende que há um lapso no mapa de medições que deve ser corrigido para assegurar que a concorrência não é afetada, concretamente, o erro a corrigir verifica-se no lote 1, artigo 2.1.8.1 que foi subdividido em dois subcapítulos, mas não foram retiradas as quantidades deste artigo. Importa ainda corrigir a numeração do 3.º capítulo.

-----Considerando que a retificação de erros das peças do procedimento origina a necessidade de prorrogação de prazo para apresentação de propostas, sendo o dia 28 de novembro o novo prazo. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

-----Considerando não ser possível a Câmara reunir extraordinariamente para deliberar sobre o assunto epigrafado, submete-se a ratificação da aprovação por meu despacho.--

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Em consonância com o disposto no artigo artigos 50º e 64º do Código dos Contratos Públicos. -----

-----**Divulgação:** -----

-----✓ 417 – Divisão Gestão Obras Pub., Partic., Urban., Equip. Púb; -----

-----✓ 4176 – Apoio Administrativo Divisão de Obras. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----O senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, alegou ser preferível esta correção do mapa de medições ocorrer neste momento do procedimento que posteriormente em obra, tendo isto implicado a prorrogação do prazo para entrega das propostas.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e ratificar o despacho do senhor presidente da câmara municipal de 12 de novembro de 2024 relativo à aprovação da retificação do mapa de quantidades e da prorrogação do prazo para apresentação de propostas no âmbito da obra de “Reestruturação dos Espaços da ESFA - 2.ª Fase”, em consonância com o disposto nos artigos 50.º e 64.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----**EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA SENHORA DO CASTELO”**  
**008-E/2011 - APROVAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA E LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO -**  
**PROCESSO N.º 2024/300.10.001/39**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 29129, de 19 de novembro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----"Propõe-se ao órgão executivo a aprovação do auto de vistoria e consequente liberação a caução em 95 %, associado ao registo de entrada n.º 17620 de 02-08-2024.

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando que na data da assinatura do auto de receção provisória inicia-se o prazo de garantia, durante o qual o empreiteiro está obrigado a corrigir todos os defeitos da obra.-----

-----Considerando o pedido do adjudicatário, após o exame de todos os trabalhos da obra, conforme os termos vinculados no Auto de Vistoria, estão reunidas as condições para liberação de caução em 95 %.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Em respeito pelo disposto no art.º 398.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Dec.-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.-----

-----**Divulgação:**-----

-----✓ 417 – Divisão Gestão Obras Pub., Partic., Urban., Equip. Púb;-----

-----✓ 4176 – Apoio Administrativo Divisão de Obras;-----

-----✓ Comunicação da Aprovação ao Adjudicatário;-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Pedido do Adjudicatário e Auto de Vistoria."-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação.-----

-----O senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, alegou verificar que antes da presente deliberação houve intervenção em obra, o que significa que a empresa adjudicatária foi notificada no sentido de colmatar algumas lacunas verificadas em obra.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e ao abrigo do disposto no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111 B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação, homologar o auto de vistoria referente à empreitada designada por "Requalificação da Avenida Senhora do Castelo" e também considerar que estão reunidas as condições para liberação de 95 % da caução prestada pela entidade adjudicatária Embeiral, Engenharia e Construção, S.A., devendo

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.<sup>a</sup> Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.<sup>o</sup> Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DA OBRA DE BENEFICIAÇÃO DA ETAR DE CUBOS/EMISSÁRIOS DA MESQUITELA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 15 DE NOVEMBRO DE 2024 RELATIVO AO AUTO DE POSSE ADMINISTRATIVA - PROCESSO N.º 2023/300.10.003/6 -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 28854, de 18 de novembro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Ratificação do despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de 15/11/2024, onde tomou conhecimento da elaboração do “Auto de Posse Administrativa” do qual faz parte o Auto de vistoria “ad perpetuum Rei memoriam” bem como planta de localização da parcela para constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com caráter de urgência, necessária à execução da obra “Beneficiação da ETAR de Cubos - Emissários da Mesquitela”.-----

**-----Fundamentos de facto: -----**

-----Para execução da obra “BENEFECIAÇÃO DA ETAR DE CUBOS – EMISSÁRIOS DA MESQUITELA”, este Município de Mangualde necessita de constituir servidão administrativa numa área total de 1.300 m<sup>2</sup> (com 260 metros de comprimento e 5 metros de largura, 2,50 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta) no artigo rústico número 4554, sito à Cerca, na União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde.-----

-----O prédio é propriedade de Isaura Maria Coelho Albuquerque Cabral dos Santos Paulo, casada, contribuinte fiscal número 152 429 301, residente na rua General

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

Humberto Delgado, nº 38, C.P. (3530-115) Mangualde, e Flávio Coelho de Albuquerque Cabral, casado, contribuinte fiscal número 166 664 162, residente na Rua Cacima, nº 4, em Cubos, C.P. (3530-150) Mangualde, herdeiros da herança de Zulmira de Pina Coelho Cabral, com o NIF 701 880 120.-----

-----Decorrido o prazo para a pronuncia sobre o Auto de Vistoria “*ad perpetuam rei memoriam*” foi elaborado o Auto de Posse Administrativa datado de 15/11/2024. -----

-----A entidade expropriante remete no prazo de cinco dias, por carta registada com aviso de receção, aos expropriados e aos demais interessados conhecidos cópias do Auto de Posse Administrativa. Tendo em conta que é a Câmara Municipal a entidade que deverá tomar conhecimento da elaboração formal do Auto de Posse Administrativa e dado que a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal só se realiza a 27/11/2024, o sr. Presidente da Câmara Municipal tomou conhecimento formal do referido Auto por despacho de 15/11/2024.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Para os efeitos previstos no número 3 do artigo 22º do Código das Expropriações aprovado pela Lei nº 168/99, de 18 de setembro na sua atual redação, que determina que “no prazo de cinco dias, a entidade expropriante remete, por carta registada com aviso de receção, ao expropriado e aos demais interessados conhecidos cópias do auto de posse administrativa.”-----

-----Assim, remete-se à reunião da Exma. Câmara Municipal para ratificação o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 15/11/2024, bem como Auto de Posse Administrativa, nos termos do número 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que se transcreve: -----

-----“3- *Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.*”-----

-----**Divulgação:** -----

-----Ofício a enviar aos expropriados e respetivos mandatários. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Auto de Posse Administrativa e despacho do Sr. Presidente da Câmara de 15/11/2024.” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e ratificar o despacho do senhor presidente da câmara municipal de 15 de novembro de 2024 relativo à elaboração do auto de posse administrativa para constituição de servidão administrativa necessária à execução da obra de Beneficiação da ETAR de Cubos/Emissários da Mesquitela, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----DESAFETAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL E RESPETIVA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO, SITA NA AVENIDA DR. JORGE COELHO /QUINTA ALPOIM, EM MANGUALDE - PROCESSO N.º 2024/300.120.003/3-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 29464, de 21 de novembro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----"Nos termos do previsto na alínea ccc) do nº 1 do artigo nº 33 do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro propõe-se que a Exma. Câmara Municipal remeta, nos termos do artigo 25º nº1 alínea q) do mesmo diploma, à Assembleia Municipal, a presente proposta para deliberação acerca da desafetação de uma parcela de terreno do domínio público municipal com a área de 844,80 m2, para o domínio privado municipal.-----

**-----Fundamentos de facto:-----**

-----O particular António Costa Morais tem vindo, reiteradamente, a solicitar a este município a aquisição de uma parcela de terreno contígua ao seu prédio inscrito na matriz sob o artigo rústico 9257, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 6427, sito na Quinta Alpoim, nesta cidade e concelho de Mangualde, com a área de 3.363,00 m2.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

-----De acordo com a informação técnica a área que o requerente identifica no pedido efetuado, tem a área de 844,80 m2, e integra as áreas de cedência para o domínio público efetuadas no âmbito de uma operação de destaque com a certidão emitida em 11/08/2006.-----

-----Analisado o processo verifica-se que por certidão emitida por esta Câmara Municipal em 11/08/2006 foi autorizado o destaque a Maria da Conceição Moncada Alpoim Sousa Mendes Alpoim Moreira de uma parcela de terreno com a área de 1000,00 m2, a retirar do seu prédio rústico denominado Quinta Alpoim, sito na extinta freguesia de Mangualde, inscrito na matriz sob o artigo 7051, com a área de 6400,00 m2 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 6427, da freguesia de Mangualde. ---

-----No que respeita à parte restante do prédio a mesma foi adquirida pelo particular António Costa Morais (prédio identificado no primeiro parágrafo da presente informação).

-----No âmbito do referido destaque aquela Maria da Conceição cedeu para o domínio público municipal a área de 2419,00 m2, distribuídos da seguinte forma e melhor identificados na planta que se anexa e que faz parte integrante da presente informação:

----- arruamentos: 1139,00 m2; -----

----- cedência para circulação pública: 245,00 m2; -----

----- cedência para espaços verdes/equipamentos: 1035,00 m2. -----

-----O destaque supra mencionado deu origem ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 7013, da freguesia de Mangualde. -----

-----Em 2018 ocorreu novo destaque da área de 500,00 m2, a retirar do referido prédio 7013 - que deu origem a um novo prédio, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 9417 da freguesia de Mangualde, propriedade de Elisa Maria da Costa Fernandes.-----

-----Quanto à parte restante de 500,00 m2, é proprietária da mesma a sociedade comercial Enginano – Engenharia Lda., com sede na Avenida da Liberdade, nº 22, Centro Comercial Liberdade, Loja L, em Mangualde. Ora, -----

-----No âmbito do destaque autorizado em 2006 a Maria da Conceição, como já supra se explanou, foi cedida para o domínio público municipal a área de 2419,00 m2, distribuída nos termos já descritos.-----

-----Na situação agora em análise importa especificamente a cedência para espaços verdes/equipamentos, da área de 1035,00 m2. Com efeito, -----

-----A referida área encontra-se a tardoz da edificação propriedade de Elisa Maria da Costa Fernandes e Enginano – Engenharia Lda. e confina com o prédio propriedade de António da Costa Morais – ora requerente. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

-----Em termos de Plano Diretor Municipal a referida área encontra-se classificada como solo urbano – espaços urbanos de baixa densidade e apenas tem acesso pedonal. -----

-----Considerando que parte desta área de 1035,00 m<sup>2</sup>, não foi, até à atualidade, afeta a espaços verdes/equipamentos, como previsto, vem o particular António Morais manifestar, por escrito, interesse em adquirir essa parcela de 844,80 m<sup>2</sup>. -----

-----Após análise do requerido por parte dos serviços verifica-se que a área que o particular tem interesse em adquirir encontra-se “encaixada” no meio do prédio do requerente e da particular Elisa Fernandes e Enginano – Engenharia, Lda. – conforme planta anexa que faz parte integrante da presente informação. -----

-----Significa isto que os referidos 844,80 m<sup>2</sup> não têm qualquer utilidade prática no âmbito do domínio público. -----

-----Em função desta factualidade, somos do parecer que, não tendo a parcela em causa qualquer utilidade pública, poderá a mesma ser desafetada do domínio público municipal e integrada no domínio privado municipal, para que, posteriormente, esteja em condições de ser alienada ao particular que já manifestou interesse por escrito ou aos outros dois confinantes a saber Elisa Maria da Costa Fernandes e Enginano - Engenharia Lda. - -----

-----Assim, foi solicitada avaliação a perito da lista oficial do Tribunal da Relação de Coimbra. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Sendo intenção desta Autarquia proceder à desafetação da área em causa nos presentes autos, importa enquadrar a mesma juridicamente: -----

-----“De acordo com o disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal. -----

-----Neste sentido, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo n.º 33 do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após a deliberação da câmara municipal, a desafetação de bens do domínio público municipal tem de ser submetida a consulta pública por um período de 10 dias, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 122.º do CPA, na sua atual redação, para posteriormente ser submetido a votação da Assembleia Municipal”. -----

-----Pretende-se assim proceder à desafetação do domínio público municipal para integração no domínio privado municipal, da parcela com a área de 844,80 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: -----

----- Norte: Herdeiros de Alpoim de Sousa Mendes; -----

----- Nascente: António Costa Morais; -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

----- Sul: António Costa Morais; Enginano - Engenharia Lda. e Avenida Dr. Jorge Coelho;  
----- Poente: Elisa Maria da Costa Fernandes; Herdeiros de Alpoim de Sousa Mendes;  
Enginano - Engenharia Lda. e Avenida Dr. Jorge Coelho. -----

-----Caso superiormente assim se decida e se venha a efetivar a referida desafetação, o processo para registo da parcela em causa seguirá os trâmites normais - procedendo-se designadamente à inscrição matricial da mesma e registo na Conservatória do Registo Predial.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Edital. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Planta de localização." -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, colocou questão sobre a exata localização da parcela de terreno em causa. -----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, explicou a localização da mencionada parcela de terreno a desafetar do domínio público municipal e justificou haver interesse de proprietários confinantes na respetiva aquisição.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 25.º do mesmo normativo legal, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e remeter à assembleia municipal a desafetação do domínio público municipal de uma parcela de terreno do domínio público municipal, com a área de 844,80 m2 e sita na Avenida Dr. Jorge Coelho/Quinta Alpoim, em Mangualde sendo esta integrada no domínio privado do município, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----RELATÓRIO FINAL PROCESSO DISCIPLINAR Nº 1/2024 - APRECIACÃO DE DECISÃO - PROCESSO N.º 2024/500.20.300/1 -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 29465, de 21 de novembro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----"Em função dos fundamentos de facto e de direito vertidos no relatório final que segue em anexo, propõe-se que órgão executivo desta Câmara Municipal aprecie os mesmos disciplinarmente e decida pela aplicação ou não de qualquer sanção punitiva em relação aos mesmos. À consideração. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Todo o teor do Relatório Final elaborado pela instrutora do processo, que, por uma questão de economia processual, se dá aqui por integralmente reproduzido. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----O órgão executivo desta Câmara Municipal é a única entidade que tem, em exclusivo, competência para apreciar os factos descritos, disciplinarmente e para decidir pela aplicação ou não de qualquer sanção punitiva em relação aos mesmos – art.º 197º, nº 4 da LGTFP. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação ao arguido da deliberação tomada. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Relatório Final da instrutora do processo." -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação e referiu o relatório final elaborado pela instrutora do processo, que prevê a decisão e a sanção disciplinar a aplicar no âmbito do processo disciplinar em referência. -----

-----O mencionado relatório final elaborado pela instrutora do processo, foi colocado à consideração de todos os membros do órgão executivo. -----

-----Entretanto, terminada a análise do processo, o senhor presidente da câmara municipal colocou à votação, por escrutínio secreto, a proposta de decisão e sanção disciplinar a aplicar em conformidade com o relatório final elaborado pela instrutora do processo, cujo teor aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

legais, para efeito do disposto no n.º 4, do art.º 197.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, designadamente aplicar ao arguido, assistente operacional do mapa de pessoal da câmara municipal de Mangualde, a sanção disciplinar de seis dias de multa pela prática de infração disciplinar prevista e punida nos termos do art.º 185.º da LGTFP.-----

-----A votação foi efetuada por escrutínio secreto, em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 55.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o n.º 2, do art.º 31.º, do Código do Procedimento Administrativo e ainda com o n.º 5, do art.º 17.º do Regimento das Reuniões, cujo resultado foi o seguinte:-----

-----Cinco votos a favor da proposta de decisão apresentada pela instrutora do processo disciplinar.-----

-----Duas abstenções no âmbito da proposta de decisão apresentada pela instrutora do processo disciplinar.-----

-----Encontravam-se presentes na reunião todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----Perante o resultado da votação, por escrutínio secreto, de todos os membros do órgão executivo, a câmara municipal deliberou concordar com a proposta de decisão e sanção disciplinar a aplicar conforme descrito no relatório final elaborado pela instrutora do processo disciplinar em referência, cujo teor aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e, ao abrigo do disposto no n.º 4, do art.º 197.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, aplicar ao arguido, assistente operacional do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mangualde, a sanção disciplinar de seis dias de multa pela prática de infração disciplinar prevista e punida nos termos do art.º 185.º, da mencionada LGTFP, devendo esta decisão ser notificada nos termos do seu art.º 222.º, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

**-----RELATÓRIO FINAL PROCESSO DISCIPLINAR Nº 2/2024 - APRECIÇÃO DE  
DECISÃO - PROCESSO N.º 2024/500.20.300/2 -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 29467, de 21 de novembro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----"Em função dos fundamentos de facto e de direito vertidos no relatório final que segue em anexo, propõe-se que órgão executivo desta Câmara Municipal aprecie os mesmos disciplinarmente e decida pela aplicação ou não de qualquer sanção punitiva em relação aos mesmos. À consideração. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Todo o teor do Relatório Final elaborado pela instrutora do processo, que, por uma questão de economia processual, se dá aqui por integralmente reproduzido. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----O órgão executivo desta Câmara Municipal é a única entidade que tem, em exclusivo, competência para apreciar os factos descritos, disciplinarmente e para decidir pela aplicação ou não de qualquer sanção punitiva em relação aos mesmos - art.º 197º, n.º 4 da LGTFP. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Comunicação ao arguido da deliberação tomada. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Relatório Final elaborado pela instrutora." -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação e referiu o relatório final elaborado pela instrutora do processo, que prevê a decisão e a sanção disciplinar a aplicar no âmbito do processo disciplinar em referência. -----

-----O mencionado relatório final elaborado pela instrutora do processo, foi colocado à consideração de todos os membros do órgão executivo. -----

-----Entretanto, terminada a análise do processo, o senhor presidente da câmara municipal colocou à votação, por escrutínio secreto, a proposta de decisão e sanção disciplinar a aplicar em conformidade com o relatório final elaborado pela instrutora do processo, cujo teor aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, para efeito do disposto no n.º 4, do art.º 197.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, designadamente aplicar ao arguido, assistente operacional do mapa de pessoal da câmara

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

municipal de Mangualde, a sanção disciplinar de três dias de multa pela prática de infração disciplinar prevista e punida nos termos do art.º 185.º da LGTFP.-----

-----A votação foi efetuada por escrutínio secreto, em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 55.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o n.º 2, do art.º 31.º, do Código do Procedimento Administrativo e ainda com o n.º 5, do art.º 17.º do Regimento das Reuniões, cujo resultado foi o seguinte:-----

-----Cinco votos a favor da proposta de decisão apresentada pela instrutora do processo disciplinar.-----

-----Duas abstenções no âmbito da proposta de decisão apresentada pela instrutora do processo disciplinar.-----

-----Encontravam-se presentes na reunião todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----Perante o resultado da votação, por escrutínio secreto, de todos os membros do órgão executivo, a câmara municipal deliberou concordar com a proposta de decisão e sanção disciplinar a aplicar conforme descrito no relatório final elaborado pela instrutora do processo disciplinar em referência, cujo teor aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e ao abrigo do disposto no n.º 4, do art.º 197.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, aplicar ao arguido, assistente operacional do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mangualde, a sanção disciplinar de três dias de multa pela prática de infração disciplinar prevista e punida nos termos do art.º 185.º, da mencionada LGTFP, devendo esta decisão ser notificada nos termos do seu art.º 222.º, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**-----RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE APROVAÇÃO DA COBRANÇA DE BILHETE PARA O ESPETÁCULO MUSICAL DO ARTISTA J.P. SIMÕES - PROCESSO N.º 2024/350.30.001/8 -----**

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 29549, de 22 de novembro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35º, conjugado com a alínea e), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, na sequência da planificação de atividades propostas para 2024, **proponho que a câmara municipal ratifique o meu despacho de 21 de novembro relativo à aprovação da cobrança de bilhete para o espetáculo musical do artista J.P. Simões, em anexo”**. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando que:-----

-----A valorização da cultura também passa pelo reconhecimento dos profissionais que a produzem, pelo custo efetivo dos espetáculos e pela responsabilidade e participação do público nos eventos; -----

-----A aquisição de um bilhete para este espetáculo permite criar um maior compromisso na relação público/espetáculo; -----

-----A data de realização do espetáculo musical do artista J.P. Simões é dia 22 de novembro de 2024;-----

-----Foi alterada a data da reunião de Câmara de 21 de novembro para 27 de novembro.

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35º, conjugado com a alínea e), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da Lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Informação de 06 de novembro da Biblioteca; -----

----- Despacho de 21 de novembro de 2024. -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação relativa à ratificação da aprovação da cobrança de bilhete para o espetáculo musical realizado no último fim-de-semana. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e em

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 35º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, ratificar o despacho do senhor presidente da câmara municipal de 21 de novembro relativo à aprovação da cobrança de bilhete para o espetáculo musical do artista J.P. Simões, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**-----CESSAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A ACCIG / ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CONHECIMENTO PARA A IGUALDADE DE GÉNERO RELATIVO À SALA DO BLOCO B2, CAVE ESQ.º - PROCESSO N.º 2024/300.50.203/77 -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 29530, de 22 de novembro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Nos termos dos fundamentos de facto e de direito propõe-se a cessação do contrato de comodato elaborado entre este Município de Mangualde e a ACCIG relativo ao Bloco B2 - Cave Esquerda.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Veio a Associação Cultural e Conhecimento para a Igualdade de Género, por e-mail datado de 21/11/2024, solicitar a cessação do contrato de comodato relativo à cave Esq. Do Bloco B2, entregue aquela associação por deliberação de 11/09/2019 e contrato de comodato datado de 14/06/2019.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Nos termos da alínea o) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da lei nº 75/2013, na sua atual redação compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização e eventos de interesse para o município...". Assim, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a pretensão da associação. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Conhecimento da deliberação tomada à associação supra referida.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação relativa à cessação do contrato de comodato celebrado entre o município de Mangualde e a ACCIG no âmbito do espaço/sala em referência.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e autorizar a cessação do contrato de comodato celebrado entre o município de Mangualde e a ACCIG / Associação Cultural e Conhecimento para a Igualdade de Género relativo à sala do Bloco B2, Cave Esq.<sup>o</sup>, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.<sup>a</sup> Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.<sup>o</sup> Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----**APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A RENASCER FLORESTA – COOPERATIVA AGRO-SILVÍCOLA DE MANGUALDE CRL, REFERENTE À CAVE ESQ.<sup>a</sup> DO BLOCO B2 - PROCESSO N.º 2024/300.50.203/78**-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 29584, de 22 de novembro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

-----“Nos termos dos fundamentos de facto e de direito propõe-se a aprovação da minuta do contrato de comodato entre o Município de Mangualde e a Cooperativa RENASCER FLORESTA - COOPERATIVA AGRO-SILVÍCOLA DE MANGUALDE CRL, referente à cave esquerda do Bloco B2 – sito nos Montes Hermínios. -----

-----**Fundamentos de facto:** -----

-----A Cooperativa RENASCER FLORESTA - COOPERATIVA AGRO-SILVÍCOLA DE MANGUALDE CRL, pretende um espaço em Mangualde para desenvolver as suas atividades designadamente as recentemente adicionadas ao âmbito das suas atividades, Gestão do Programa Nacional de Apoio ao Setor Apícola (PNASA), para esta região. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, na sua redação atual compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município...” -----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Minuta de contrato de comodato.” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação relativa ao contrato de comodato a celebrar entre o município de Mangualde e a entidade Renascer Floresta - Cooperativa Agro-Silvícola de Mangualde CRL no âmbito do espaço/sala em referência.

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a minuta do contrato de comodato a celebrar entre o município de Mangualde e a entidade Renascer Floresta - Cooperativa Agro-Silvícola de Mangualde CRL, relativo à cave esquerda do Bloco B2, sito nos Montes Hermínios em Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.<sup>a</sup> Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.<sup>o</sup> Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----**APROVAÇÃO DE LEGALIZAÇÃO DE ANEXO NO ÂMBITO DA LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM CONSTRUÇÃO SITA NA RUA CAETANO DO AMARAL - N.º 66, EM MANGUALDE, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, CONCELHO DE MANGUALDE**-----

-----**Requerente: João Mendes Carvalho - Processo n.º 01/2024/98**-----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 14 de novembro de 2024, que se encontra anexa à seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 28624, de 14 de novembro de 2024, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Ao abrigo do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), proponho que a câmara municipal delibere a aprovação da legalização do anexo, referente ao pedido de licença para a legalização de alterações em construção, sita na Rua Caetano do Amaral, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, Concelho de Mangualde, tendo em consideração o disposto no supramencionado artigo, que se transcreve: “-Excecionalmente, e mediante deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada por parecer técnico dos serviços municipais, as operações urbanísticas devidas para efeitos de regularização de edificações existentes que se encontrem em situação ilegal, podem adotar soluções distintas das previstas no presente Regulamento, desde que a sua adequação se revele impossível, se mostre desproporcionada face a interesses legalmente protegidos ou possa acarretar grave lesão ou prejuízo do interesse público.”, uma vez que:-----

-----Da análise do processo, verifica-se que o anexo existente não dá cumprimento ao artigo 33.º, uma vez que possui um terraço e tem um volume com 2 pisos, assim como, o pé-direito ultrapassa o definido na alínea f), do referido artigo.-----

-----Sendo apresentada a seguinte fundamentação:-----

-----“constatamos que estamos na presença de construções existentes que não afetam as características urbanísticas ao nível da estética, que se apresentam com uma adequada integração no local, e não originando situações de insolação e de salubridade.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

-----*Acréscimo ainda que não contribuem para qualquer dano ou prejuízo para terceiros ou para o público. Quanto à sua adequação às infraestruturas existentes, importa mencionar que este edificado dispõe já de todas as infraestruturas que têm permitido o seu uso pleno, nomeadamente águas, esgotos e eletricidade. Cabe-nos ainda mencionar que repor a legalidade deste edificado tem custos absolutamente inoportáveis e desproporcionais.*-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 14.11.2024 e elementos apresentados pelo requerente, constante do processo 01/2024/98, relativos ao projeto de arquitetura.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

----- N.º 2 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE).-----

-----**Divulgação:**-----

-----Comunicação ao requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Informação técnica datada de 14.11.2024."-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou o pedido para legalização do anexo em referência. Referiu que o processo está devidamente instruído e descreveu sucintamente a fundamentação descrita na informação emitida pelos serviços técnicos para efeito de regularização das construções existentes que se encontrem em situação ilegal.-----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 17º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), aprovar a legalização do anexo em referência, no âmbito do pedido de licença para a legalização de alterações em construção sita na Rua Caetano do Amaral – n.º 66, em Mangualde, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo o n.º 01/2024/98, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL -  
 CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

-----**Requerente: Moitaimob Unipessoal, Lda - Processo n.º 15/2024/5**-----

-----No âmbito do processo para constituição do regime de propriedade horizontal no prédio urbano na Avenida Nossa Senhora do Castelo - Tapada, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação em 14 de novembro de 2024, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 28702, de 15 de novembro de 2024, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho:-----

-----"Deliberar emitir a certidão de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, destinado a habitação coletiva e comércio/serviços, em dezanove frações totais:-----

----- Dezasseis frações destinadas a habitação de tipologia T2 e T3 (frações C a R) ----

----- Três frações destinadas a comércio/serviços (frações A, B e S), inscrito na matriz urbana n.º 6721-P e descrito na CRP sob o n.º 6588, com a área total de 2650,00m². --

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 14.11.2024 e elementos apresentados pelo requerente, constante do processo 15/2024/5.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

----- O disposto nos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Comunicação à entidade requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Informação técnica datada de 14.11.2024.-----

-----Memória Descritiva e Justificativa.-----

-----Peças desenhadas."-----

-----Na reunião a senhora vereadora Dr.ª Maria José Coelho, apresentou a proposta de deliberação e justificou que, de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos, estão reunidas as condições para a emissão da certidão requerida com parecer favorável para efeito de constituição em regime de propriedade horizontal no prédio em referência, destinado a habitação coletiva, comércio e serviços, conforme peças escritas e desenhadas apresentadas.-----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os documentos que integram o processo em referência com o n.º 15/2024/2 a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a emissão da certidão requerida conforme peças escritas e desenhadas apresentadas, porquanto o

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

edifício sito na Avenida Nossa Senhora do Castelo - Tapada, em Mangualde, satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal e estão reunidas as condições previstas no Código Civil para o efeito, encontrando-se este prédio registado na respetiva matriz sob o artigo urbano n.º 6721-P, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6588, com a área total de 2650,00m<sup>2</sup>, sendo constituído por dezasseis frações destinadas a habitação de tipologia T2 e T3 e três frações destinadas a comércio/serviços, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

**-----APROVAÇÃO DE LEGALIZAÇÃO DE ALTURA DO MURO DE VEDAÇÃO  
CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA, NA LOCALIDADE DE PEDRELES, FREGUESIA DE  
FORNOS DE MACEIRA DÃO, CONCELHO DE MANGUALDE -----**

**-----Requerente: Zurstar, Lda- Processo:01/2020/111 -----**

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 24 de outubro de 2024, que se encontra anexa à seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 29052, de 19 de novembro de 2024, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho: -----

-----“Deliberar admitir a altura do muro de vedação confinante com a via pública, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 17º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde, publicado pelo Aviso n.º 21655/2023, em DR, 2ª Série, n.º 218, em 10/11/2023 (em vigor), no prédio rústico inscrito na matriz com o n.º 3394 e descrito na CRP sob o n.º 3549, com a área total de 5572,00m<sup>2</sup>, da freguesia de Fornos de Maceira Dão, concelho de Mangualde. -----

**-----Fundamentos de facto:-----**

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 24/10/2024 e elementos apresentados pela requerente, constante do processo 01/2020/111, relativos ao projeto de arquitetura.-----

**-----Fundamentos de direito: -----**

-----Art.º 39º e n.º 2 do art.º 17º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde, publicado pelo Aviso n.º 21655/2023, em DR, 2ª Série, n.º 218, em 10/11/2023.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

-----**Divulgação:** -----

-----Notificação à requerente.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Anexo 1 - Informação técnica datada de 24/10/2024. -----

-----Anexo 2 - Memória descritiva e justificativa.” -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Maria José Coelho, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), relativa à legalização da altura do muro de vedação confinante com a via pública, na localidade de Pedreles, freguesia de Fornos de Maceira Dão e concelho de Mangualde, no âmbito do processo em referência e em conformidade com os elementos apresentados pela requerente e com a informação emitida pelos serviços técnicos, cuja justificação e fundamentação apresentou de forma sucinta. -----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.<sup>o</sup> Joaquim Patrício, alegou ser esta situação semelhante a uma outra recente e que neste casos a informação/parecer emitido pelos serviços técnicos deverá mais fundamentada, de forma a garantir segurança e também salvaguardar a posição dos membros do órgão executivo no âmbito da deliberação relativa a estas situações. -----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 17º do mencionado Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), admitir a altura do muro de vedação confinante com a via pública, no prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 3394 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3549, sito na localidade de Pedreles, freguesia de Fornos de Maceira Dão e concelho de Mangualde, a que corresponde o processo o n.º 01/2020/111, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL -  
CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS** -----

-----**Requerente: Pedro Miguel Gonçalves Rodrigues - Processo n.º 15/2024/6** -----

-----No âmbito do processo para constituição do regime de propriedade horizontal no prédio urbano sito à rua da Capela – n.º 3, na localidade de Canedo do Chão, União das

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação em 18 de novembro de 2024, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 29054, de 19 de novembro de 2024, subscrita pela senhora vereadora Dr.ª Maria José Coelho: -----

----- "Deliberar emitir a certidão de que os edifícios satisfazem os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, destinados a habitação unifamiliar e garagem/arrumos, em quatro frações totais: -----

----- Duas frações destinadas a habitação unifamiliar (frações A e B), -----

----- Uma fração destinada a garagem (fração C), -----

----- Uma fração destinada a garagem e arrumos (fração D), -----

----- do prédio misto, inscrito na matriz urbana n.º 3028 e na matriz rústica n.º 5821 e descrito na CRP sob o n.º 3255, com a área total de 8963,60m<sup>2</sup> dos quais 161,60m<sup>2</sup> são área coberta e 8802,00m<sup>2</sup> são área descoberta. -----

----- **Fundamentos de facto:** -----

----- Considerando o teor da Informação técnica datada de 18.11.2024 e elementos apresentados pelo requerente, constante do processo 15/2024/6. -----

----- **Fundamentos de direito:** -----

----- O disposto nos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil. -----

----- **Divulgação:** -----

----- Comunicação à entidade requerente. -----

----- **Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Informação técnica datada de 18.11.2024. -----

----- Memória Descritiva e Justificativa. -----

----- Peças desenhadas." -----

----- Na reunião a senhora vereadora Dr.ª Maria José Coelho, apresentou a proposta de deliberação e justificou que, de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos, estão reunidas as condições para a emissão da certidão requerida com parecer favorável para efeito de constituição em regime de propriedade horizontal no prédio em referência, destinado a habitação unifamiliar e garagens, conforme peças escritas e desenhadas apresentadas. -----

----- Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os documentos que integram o processo em referência com o n.º 15/2024/6 a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a emissão da certidão requerida conforme peças escritas e desenhadas apresentadas, porquanto o

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

edifício sito à rua da Capela – n.º 3, na localidade de Canedo do Chão, satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal e estão reunidas as condições previstas no Código Civil para o efeito, encontrando-se este prédio misto inscrito na respetiva matriz sob o artigo urbano n.º 3028 e artigo rústico n.º 5821, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 32552, sendo constituído por duas frações destinadas a unifamiliar (frações A e B), uma fração destinada a garagem (fração C) e uma fração destinada a garagem e arrumos (fração D), devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----**EXECUTIVO CAMARÁRIO**-----

-----**APROVAÇÃO DE PROPOSTA PARA RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO/ASSISTENTE TÉCNICO / SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO - PROCESSO 2024/250.10.101/30**-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 28821, de 18 de novembro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Aprovar a proposta em anexo datada de 14/11/2024, para efeito de recurso à reserva de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado - Assistente Técnico - Setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, em conformidade com os n.ºs 5 e 6 do art.º 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando a informação prestada pela Sr.ª Vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, datada de 30 de outubro de 2024, que se anexa, verifica-se a necessidade de proceder ao recrutamento de mais um trabalhador para ocupação de um posto de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Técnico - Setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, lugar vago previsto no mapa de pessoal para o ano de 2024 e no mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

-----**Fundamentos de direito:**-----  
-----Nos termos dos n.ºs 5 e 6, do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 26.º da mesma Portaria.-----

-----**Divulgação:**-----  
-----Diário da República, Página oficial da CMM, cmmangualde.pt, e afixação em lugar público da CMM.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----  
-----Proposta do Presidente de 14/11/2024;-----  
-----Informação;-----  
-----Fichas de cabimento e compromisso;-----  
-----Lista Unitária de Ordenação Final Definitiva.”-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação.-----

-----Também a senhora vereadora Dr.ª Maria José Coelho, justificou a necessidade de recurso à reserva de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente técnico, especificamente para o setor do urbanismo.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em anexo datada de 14/11/2024, para efeito de recurso à reserva de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado - assistente técnico - Setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, em conformidade com os n.ºs 5 e 6, do art.º 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

**-----APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO MUNICIPAL E GRANDES  
OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2025 - PROCESSO 2024/350.10.001/28 -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 29510, de 21 de novembro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----"Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do art.º 45.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação, **proponho que a câmara municipal delibere aprovar a proposta de orçamento municipal e grandes opções do plano para o ano de 2025** em anexo, que foi elaborada ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e que deverá ser submetida à aprovação da assembleia municipal, em cumprimento do estabelecido na alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º, do mencionado RJAL.-----

-----A mencionada proposta integra os seguintes documentos: -----

-----Mensagem do presidente; -----

-----1. Política Orçamental-----

-----2. Orçamento Municipal-----

-----2.1. Estratégia Municipal 2030 – Linhas orientadoras-----

-----2.2. Orçamento Municipal 2025 – Linhas orientadoras-----

-----2.2.1. Resumo do Orçamento da Receita e Despesa -----

-----2.2.2. Equilíbrio Orçamental-----

-----2.2.3. Quadro Plurianual-----

-----2.3. Análise: Orçamento Municipal -----

-----2.3.1. Orçamento Municipal da Receita-----

-----2.3.2. Orçamento Municipal da Despesa -----

-----3. Anexos-----

-----4. Grandes Opções do Plano 2025-2029 -----

-----4.1. Enquadramento - Grandes Opções do Plano 2025-2029-----

-----4.2. Análise - Grandes Opções do Plano 2025-2029 -----

-----5. Anexos-----

-----6. Responsabilidades Contingentes -----

-----7. Norma de Execução Orçamental -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

-----De referir que o quadro do mencionado resumo da receita e despesa orçamental apresenta os seguintes valores:-----

-----Receita efetiva corrente: 24 177 764,00 € (vinte e quatro milhões, cento e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro euros);-----

-----Receita efetiva de capital: 11 318 391,00 € (onze milhões, trezentos e dezoito mil, trezentos e noventa e um euros);-----

-----Receita não efetiva: 5,00 € (cinco euros);-----

-----Total da Receita: 35 496 160,00 € (trinta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e sessenta euros);-----

-----Despesa efetiva corrente: 22 393 420,00 € (vinte e dois milhões, trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte euros);-----

-----Despesa efetiva de capital: 12 574 597,00 € (doze milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete euros);-----

-----Despesa não efetiva: 528 143,00 € (quinhentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e três euros);-----

-----Total da Despesa: 35 496 160,00 € (trinta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e sessenta euros).-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----O Orçamento Municipal de 2025 reflete as opções de gestão do atual executivo e por isso constituem instrumentos financeiros de grande relevância para a gestão autárquica.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1, do art.º 45º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, estabelecido pela Lei nº 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação;-----

-----Ao abrigo do disposto na alínea c), do nº 1, do art.º 33º, conjugada com a alínea a), do nº 1, do art.º 25º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Nos termos da lei.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

----- Proposta de orçamento municipal e grandes opções do plano para o ano de 2025 e respetivos anexos."-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou resumidamente a presente proposta relativa ao orçamento municipal e GOP para o ano 2025. Referiu que o orçamento do município de Mangualde para o ano

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

económico de 2025 prevê uma receita e uma despesa global de 35 496 160,00€ (trinta e cinco milhões quatrocentos e noventa e seis mil cento e sessenta euros). É um orçamento que vai ao encontro da estratégia municipal de 2030, que visa melhorar a qualidade de vida dos munícipes, promover o desenvolvimento económico sustentável e valorizar os valores culturais. Este plano ambicioso alinhado com as diretrizes comunitárias define prioridades claras para o futuro de Mangualde, focando-se na definição de políticas estruturais que maximizam os pontos fortes do concelho. O principal objetivo da estratégia 2030 é reforçar a resiliência, a coesão social e territorial, a competitividade económica do concelho, respondendo aos desafios atuais e futuros. Para alcançar este objetivo o plano define **cinco grandes áreas prioritárias. Em primeiro lugar as pessoas:** Promover o equilíbrio demográfico, nomeadamente através do apoio à fixação, reduzir desigualdades e reforçar a inclusão social, principalmente no que respeita às políticas de habitação e ainda aumentar a competência investindo na qualidade e excelência do ensino. **Segundo a inovação e digitalização:** Apostar na qualificação, na inovação tecnológica e na digitalização como motores de desenvolvimento. **Terceiro a sustentabilidade e transição climática:** Gerir os recursos de forma eficiente, promovendo a sustentabilidade ambiental e a adaptação às alterações climáticas. **Quarto a competitividade territorial:** Consolidar Mangualde como um território mais competitivo externamente e mais coeso internamente, garantindo um desenvolvimento equilibrado e apostando em novas zonas de acolhimento empresarial, usufruindo dos eixos rodoviários e ferroviário, de uma mobilidade mais eficiente e sustentável, na criação e captação de emprego qualificado. **Quinto a identidade cultural e patrimonial:** Afirmar a identidade do território projetando aqueles que são os marcos patrimoniais e culturais. Com esta estratégia o município de Mangualde pretende assegurar um futuro sustentável, inovador e inclusivo, posicionando o concelho como uma referência no aproveitamento das oportunidades e de outros instrumentos de financiamento europeu. Justificou ainda que este é o objetivo que define o orçamento municipal e as GOP para o ano 2025, com uma forte aposta na educação, nas respostas sociais, na sustentabilidade e na transição climática, na competitividade do território, na criação de mais e melhor emprego, na criação de melhores condições para quem quer investir no concelho e também na valorização daquele que é o respetivo património material e imaterial. Seguidamente colocou estes documentos à consideração dos restantes membros do órgão executivo. --

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, realçou a alteração de paradigma, que passou pela participação dos vereadores eleitos pela coligação “Juntos por Mangualde” do PPD/PSD.CDS-PP na elaboração da proposta de orçamento municipal e GOP para o ano 2025, o que politicamente considera ser algo relevante.

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

Depois disse que em termos técnicos os intervenientes revelam grande capacidade técnica o que permite terem segurança naquilo que é viabilizado. Alegou também que, como já havia sido referido pelo senhor presidente da câmara municipal, o valor global da gestão é de aproximadamente trinta e cinco milhões e meio de euros, as receitas fiscais ascendem quase a três milhões e novecentos mil euros, as taxas, multas e outras penalidades rondam um milhão e trezentos mil euros, a derrama cerca seiscentos e cinquenta mil euros. Justificou que as despesas associadas têm de ser de igual montante ao inicialmente apresentado, havendo obras que estão inscritas nas GOP com cinco que vão ao encontro daquilo que pretendem ou que propuseram, designadamente a reabilitação do Colégio de São José, a reabilitação do Palacete Pantaleão Dias e edifícios, a reabilitação de uma série de ETAR que se encontram previstas, o abastecimento de água e sistemas de tratamento e o Centro Recreativo e Cultural de Pedreles. Em relação às despesas com pessoal referiu que ascendem a quase dez milhões de euros, as despesas com aquisição de bens e serviços rondam os onze milhões de euros, o ecossistema de desenvolvimento territorial no orçamento com cerca de quatro milhões e nas GOP com dez milhões porque se trata de um projeto faseado, nas transferências para as juntas de freguesia não se verifica alteração em relação ao exercício anterior sendo de oitocentos e trinta e um mil euros. No que respeita à dívida, disse que a dívida total é de cinco milhões cinquenta e um mil trezentos e trinta e sete euros, sendo quase três milhões de euros a instituições de crédito e quase dois milhões a terceiros, e ainda um valor residual a entidades participadas. Justificou ainda que os vereadores eleitos pela coligação “Juntos por Mangualde” do PPD/PSD.CDS-PP iriam apresentar uma declaração de voto. -----

-----De seguida o senhor vereador, Dr. António Silva, justificou não ter efetuado uma leitura de forma completa dos documentos apresentados, alegou não se rever em muitas das ações e medidas previstas, mas não iria discriminar nenhum pela negativa. No entanto, a sua vontade seria que este orçamento/plano refletisse algumas alterações substantivas no domínio da saúde, uma vez que foi um domínio em que nos últimos anos o concelho de Mangualde foi bastante penalizado e entende que importa reverter um conjunto de situações, um conjunto de serviços, de valências e de apoios que os mangualdenses já tiveram e que hoje não têm. Entende que a política da câmara municipal deve espelhar uma preocupação mais objetiva e mais profunda no que tange ao domínio da saúde, designadamente no objetivo/luta para voltar a trazer para Mangualde os serviços que se perderam, estando todos nesta mesma luta e em uníssono no dia em que todos congregarem esforços para juntos obterem de quem tem a responsabilidade de dotar este concelho dos serviços que perdeu e de novos serviços que necessita. Portanto, no dia em que todos estiverem de acordo sobre esta matéria estarão

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

juntos na luta contra quem tem o dever de servir e dar aquilo que a população do concelho necessita. Por outro lado e embora reconheça que tem havido alguma preocupação do município relativamente a política no domínio do ambiente e da sustentabilidade ambiental do próprio clima, entende que neste domínio deverá também o município de Mangualde ir mais longe, ter uma efetiva, concreta e objetiva política de sustentabilidade ambiental, de reconversão da floresta, dando-lhe qualidade e propriedade. Entende também que isto deverá ser compatibilizado com uma política profunda de ordenamento do território, ou seja, existem hoje propriedades que são agrícolas e que no seu entendimento deverão passar a ser florestais e outras que são hoje propriedades florestais e que deverão passar a ser agrícolas, isto para serem criadas zonas de continuidade quer na parte agrícola, quer na parte florestal e ser esta também uma forma de proteção, em caso de catástrofe/incêndio, pelo menos da propriedade agrícola, que em muitos casos foi destruída pelos incêndios por se encontrar ladeada de propriedade florestal. Alegou ainda que neste domínio é preciso também debater, criar algumas ideias e verter esse conteúdo no futuro num próximo orçamento e num próximo plano de atividades. Depois referiu que uma outra questão que não é contemplada e que nos últimos dez ou quinze anos não tem sido devidamente salvaguardada é a questão da requalificação dos caminhos florestais e que no seu entendimento carece de um plano estratégico, não imediato mas sim de curto/médio prazo, com medidas de apoio e eventuais candidaturas, de forma a dotar os atuais caminhos florestais, dos quais a maioria são hoje acessos diários e continuados da população, por isso importa requalificar esses caminhos e garantir o mínimo de condições de mobilidade, até para garantir a proteção da floresta e da propriedade, conforme justificou. Alegou ainda ser necessário encontrar uma política que, de alguma forma, vá aproximando a qualidade dos caminhos florestais à qualidade das vias/estradas municipais e nacionais. Terminou esta sua intervenção dizendo que, por entender que o orçamento é bom mas não é ótimo, por entender que existem situações que devem mobilizar a todos e que não se encontram “vertidas” neste orçamento, a sua posição iria ser de abstenção na votação da proposta apresentada, porque na verdade também não é totalmente contra a proposta apresentada e também não pretende que fique expresso que votou contra um documento que é essencial para o desenvolvimento do concelho, para o funcionamento da instituição, para salvaguardar as obrigações e os compromissos financeiros que a autarquia tem com os seus funcionários, com os seus agentes e com os seus fornecedores. Por isso, não iria votar contra mas sim abster-se, mas deixando também esta mensagem para o futuro, no dia em que existir um orçamento que contemple de forma objetiva e substantiva as áreas que referiu nesta sua intervenção, votaria a favor dessa proposta de orçamento. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

-----Entretanto o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, disse partilhar de algumas das preocupações que o senhor vereador abordou, dizendo ainda que relativamente às questões da saúde este tem sido um processo difícil, tendo recentemente reunido com os membros da direção da nova Unidade Local de Saúde (ULS) no município de Mangualde e onde teve a oportunidade, mais uma vez, de manifestar a preocupação de todo o executivo relativamente ao estado da saúde e às respostas da saúde no concelho. Transmitiu essas preocupações e principalmente o descontentamento de todos relativamente ao encerramento de serviços na Unidade de Saúde Familiar (USF) de Mangualde, disse inclusivamente ser importante que no futuro o serviço de radiologia/imagiologia seja garantido, até justificado pelo facto de estar a ser efetuado um investimento de cerca de um milhão de euros nas instalações do Centro de Saúde. Justificou também que na mencionada reunião com a direção da ULS transmitiu igualmente a necessidade de existir um gabinete de saúde oral no concelho, assim como uma equipa multidisciplinar de saúde mental. Relativamente ao gabinete de saúde oral informou que o compromisso foi assumido pela direção da ULS e que o executivo também assumiu a reabilitação/requalificação do espaço onde atualmente funciona a sala de radiologia/imagiologia para permitir receber o novo equipamento para aquele serviço, tendo em conta a importância que tem na resposta à população do concelho. Justificou que este trabalho tem sido muito difícil e que efetivamente existem argumentos para justificar a abertura permanente daquele serviço, disse ainda tomar em boa nota a intervenção do senhor vereador e entende que este caminho terá de ser feito em conjunto no futuro, no sentido de poderem lutar para ser repostos aquilo que efetivamente hoje não existe. Relativamente à questão da requalificação dos caminhos florestais justificou que o serviço da proteção civil municipal tem assumido competências em vários domínios, tal como já havia referido o senhor vereador Dr. Rui Costa no período de antes da ordem do dia da presente reunião, mas de facto os serviços ainda não estão preparados para conseguir responder a todas as necessidades. Informou ainda que no seio da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões está a ser preparada a estratégia futura, que obrigatoriamente terá de incluir máquinas de rastos, porque são importantes para garantir as acessibilidades e para garantir a segurança do território, conforme justificou. Depois, do ponto de vista ambiental, alegou que o município também tem feito um grande investimento neste domínio, sendo certo que ainda existe muito para fazer, contudo não é possível olhar para o futuro sem preocupação com as respostas de cariz ambiental, de sustentabilidade e energética, sendo a ETAR de Cubos um bom exemplo do trabalho que está a ser desenvolvido pelo município, não só porque foi construída uma estação de tratamento de águas residuais, mas sendo esta igualmente uma estação

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

de tratamento de água, que depois terá outros fins e que efetivamente é um dos melhores exemplos sob o ponto de vista ambiental e de sustentabilidade no que respeita a equipamentos construídos no concelho, exemplo este que o executivo pretende também transportar para a ETAR Poente, tal como se encontra espelhado/previsto nas Grandes Opções do Plano. Justificou também que estes investimentos são muito caros, difíceis e muitas vezes não existe financiamento comunitário para poder dar esta resposta, mas tem sido feito com grande esforço do orçamento municipal e também com a colaboração dos senhores vereadores, que também têm estado disponíveis nesta ambição do executivo e que efetivamente marca a diferença. Neste momento encontra-se em fase de construção um Ecocentro que é um bom exemplo sob o ponto de vista ambiental, nos últimos cinco anos foram construídas onze estações de tratamento de águas residuais, cujo respetivo financiamento depende muito dos fundos comunitários, das oportunidades do quadro comunitário ou de parcerias, como é o caso do Ecocentro. Alegou ainda que nos próximos anos, num prazo muito curto de dois/três anos, o município de Mangualde terá criado condições para poder reutilizar mais de 50% das águas residuais para fins industriais, sendo este um motivo de enorme orgulho para o executivo porque permitirá a reutilização das águas residuais e será também uma fonte de receita para o município, conforme justificou, contudo havendo ainda um longo caminho a percorrer e existindo ainda algumas estações de tratamento para executar, conforme já se encontra refletido nas Grandes Opções do Plano. Depois deu nota de algumas ações que o município está a desenvolver sob o ponto de vista da reflorestação e da agricultura no concelho, pretendendo saber da disponibilidade de terrenos e destacando a importância do setor primário, que incluiu a agricultura mas também a floresta. Justificou ainda que neste momento os municípios já não podem candidatar-se a fundos comunitários sem que uma percentagem seja obrigatoriamente direcionada para as questões da sustentabilidade ambiental e eficiência energética, conforme aconteceu no decurso da recente negociação do pacto da CIM Viseu Dão Lafões. Concluiu dizendo comungar a preocupação e agradecer a confiança manifestada pelo senhor vereador Dr. António Silva no que respeita ao trabalho que está a ser feito pelo executivo, havendo certamente muito a fazer, mas com esforço, com dedicação e colaboração de todos os membros do órgão executivo, certamente será possível atingir os objetivos e criar as melhores condições para os mangualdenses. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação da proposta e dos documentos em referência pelos membros do órgão executivo, o senhor presidente da câmara municipal colocou à votação a proposta de orçamento municipal e grandes opções do plano para o ano de 2025. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

-----Resultado da votação nesta deliberação:-----

-----Absteve-se nesta deliberação o senhor vereador Dr. António Manuel Pais Silva, eleito pelo partido político “Chega”, em conformidade com as alegações apresentadas durante a apreciação da proposta em referência e que ficarão registadas em ata. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----Face ao resultado da votação e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou aprovar a presente proposta de deliberação e a proposta de orçamento municipal e grandes opções do plano para o ano de 2025, que deverá ser submetida à aprovação da assembleia municipal, em cumprimento do estabelecido na alínea c), do n.º 1, do art.º 33.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugada com o disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º, do mesmo diploma legal, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do documento fica arquivado na pasta anexa ao livro de atas depois de legalizado, considerando-se aqui fielmente reproduzido. -----

-----Após a votação o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, em representação dos vereadores eleitos pela coligação “Juntos por Mangualde” do PPD/PSD.CDS-PP, proferiu a seguinte declaração de voto:-----

-----“**As Grandes Opções do Plano 2024-2030 e o Orçamento 2025**-----

-----Na posse dos documentos das **Grandes Opções do Plano ( GOP) e do Orçamento** para 2025, para a discussão, análise e debate dos mesmos na **reunião de câmara**, importa realçar a participação efetiva na sua preparação e o condicionalismo da ligação às candidaturas aos fundos comunitários. Registamos e constatamos com agrado, **o indicador do caminho seguido**. -----

-----A nossa posição sobre os documentos em discussão merece **duas vertentes de análise e opinião**. -----

-----Assim, se por um lado, **do ponto de vista técnico**, consideramos que a equipa dos **serviços internos**, com apoio do consultor externo que preparou o **extenso e complexo documento** fê-lo no escrupuloso zelo pelo seu trabalho, elaborando um documento que

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

dignifica o município, os seus colaboradores, onde não se vislumbra qualquer apontamento materialmente relevante. Merece a nossa confiança, pelo que, fazemos questão de transmitir uma palavra de apreço a todos os colaboradores e colaboradoras que para ele contribuíram.-----

-----Porém, por outro lado e de **ponto de vista da análise política**, um novo paradigma, com a participação dos vereadores da coligação juntos por Mangualde na estrutura global dos documentos estruturantes.-----

-----Estes são os documentos **estruturadores, que definem** a orientação estratégica do município para o próximo quadriénio e tem enquadramento legal na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da maior importância para o desenvolvimento do nosso Concelho e, como tal, deverão dar resposta aos anseios e expectativas fundamentais dos nossos munícipes.

-----**As Grandes Opções do Plano e Orçamento, face à sua relevância**, na relação estabelecida pela autarquia com os seus eleitores **além do equilíbrio entre receitas e despesas e, também, o saldo de gerência apurado no final do ano**, apresenta uma estratégia de ação com propostas **exequíveis e concretas**, direcionadas para o desenvolvimento económico e social e apostando numa melhor e maior qualidade dos serviços, que aponta para uma melhor **qualidade de vida e esperança aos nossos munícipes**.-----

-----Prioriza-se o investimento público, apoio às famílias e empresas. As linhas de orientação incluem melhorar a qualidade de vida e sustentabilidade, responder à crise económica atual, manter rigor orçamental, reduzir endividamento municipal, assumir novas competências descentralizadas e alinhar o **Orçamento Municipal, Grandes opções do plano 2025-2029 estratégias de investimento com fundos comunitários**, incluindo o **Portugal 2030 e o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)**.-----

-----**Nos anexos constata-se**.-----

-----O valor global de gestão de **aproximadamente de 35,5 milhões** de euros deve orientar o orçamento para a promoção do **investimento e a criação de emprego**, urgentemente necessários, que a receita de impostos, de taxas e de mais, efetivamente permitem fazer.-----

-----A proposta apresentada prevê para **2025 um total de receitas de 35 496 160,00 euros**.-----

-----**As receitas fiscais** orçam aproximadamente **3,9 milhões de euros**.-----

-----As taxas, multas e outras penalidades aproximam-se de **1,3 milhões de euros** e a **Derrama** 640 455,00 euros.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

-----As dotações orçamentais definidas para as **União/Juntas de Freguesia** e previsão para 2025, no âmbito dos Acordos de Execução e Contratos Interadministrativos, não têm impacto relativamente ao ano anterior.-----

-----Relativamente às **Despesas** a proposta prevê para 2025 um total de **35 496 160,00 euros** onde se indicam alguns montantes:-----

<b>DESPESAS</b>	<b>ORÇAMENTO 2025 (euros)</b>	<b>GOP (euros)</b>
Pessoal	9 485 589,00	
Aquisição de bens e serviços	10 780 587,00	
Transferências correntes	1 512 366,00	
Outros trabalhos especializados	2 063 726,00	
Aquisição de serviços	10 530 410,00	
Educação	4 354 080,00	
Transferências juntas freguesia,	831 017,00	3 516 397,00
Serviços coletivos e habitação	3532 482,00	14 471 414,00
Indústria e energia	832 729,00	3 381 283,00
Ecosistema desenvolvimento territorial	4 239 807,00	10 686 430,00

-----Regista-se igualmente a **inscrição nas GOP**, os itens, com **5 ou 1 euros**, ou seja, com abertura de rubrica.-----

<b>Designação</b>	<b>GOP euros</b>	<b>ORÇAMENTO 2025 - euros</b>
Reabilitação do palacete Pantaleão Dias e edifícios	5	1
Reabilitação do Colégio de S. José	5	1
Reabilitação do Palácio da Justiça	1981,00	1957,00
Requalificação da rua Quinta dos Seixais e rua Ponte Nova	5	-
Interconexão urbana entre Viseu e Mangualde-Ciclovia	5	-
ETARS de Quintela / Freixiosa / Chás Tavares / Lobelhe / Tibaldinho / Guimarães de Tavares / Gandufe, Vila Garcia...	5 (cada)	-
Abastecimento de Água - Sistemas de tratamento	5	-
Centro Recreativo e Cultural de Pedreles	5	-
Convento FM Dão	5	-
Aquisição de terrenos para indústria	5	-
Infraestruturas indústrias / nova de Mangualde	5	-

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

Cruzeiro da Lama/ Mosterinho	5	-
Central de Camionagem	5	-
Parque TIR	5	-
Novo pavilhão desportivo	5	-

-----**A dívida total** é de 5 051 337,46 € euros assim distribuída:-----

DÍVIDA TOTAL	Instituições de crédito	terceiros	entidades participadas
5 051 337,46 €	2 777 395,52	1 729 177,45	544 764,49

-----É fundamental a consolidação de um **caminho estratégico para o processo da descentralização transferência de competências** em algumas áreas, negociadas e uma orientação adequada para os enfrentar de forma diferenciadora e impulsionadora, de desenvolvimento e com impacto nas GOP. -----

-----O presente documento das GOP apresenta plasmados alguns **objetivos com financiamento definido com 5** e que são fundamentais para o crescimento sustentado do concelho e que deveriam, alguns deles, **evidenciar outra dotação**. -----

-----Com a alteração do **paradigma de preparação dos Documento Estruturadores participamos com** algumas sugestões/propostas que **mereceram acolhimento e possibilidade de inclusão**, e que assentam **em sete pilares, Coesão Territorial e Igualdade social, Desenvolver Mangualde, Sustentabilidade e Qualidade Urbanística, Dever Geracional e Inovação, Modernização dos Serviços, Qualidade de Vida e Melhor Ambiente**. -----

-----**Assim**,-----

-----Considerando a **mudança de paradigma** no que concerne à forma de envolver todo o executivo camarário na participação ativa de tão importantes instrumentos políticos;-----

-----Considerando que **a necessidade de desenhar, desenvolver e consolidar um caminho de futuro**, aproveitando o enorme capital humano, cultural, científico, geográfico, histórico e patrimonial do concelho;-----

-----Considerando que **os presentes documentos das GOP / Orçamento são documentos dinâmicos**; -----

-----Considerando a **nossa participação ativa** na elaboração das linhas orientadoras das Grandes Opções do Plano e do Orçamento para o ano de 2025, manifestamos o nosso **voto favorável** pelos seguintes motivos: -----

-----1. Tivemos a oportunidade de **contribuir diretamente** para a formulação das políticas e prioridades que estão refletidas neste plano e orçamento, garantindo que as nossas preocupações e sugestões fossem consideradas; -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

-----2. As Grandes Opções do Plano estão alinhadas com os objetivos estratégicos que **defendemos**, nomeadamente as **pessoas, inovação e digitalização, desenvolvimento sustentável, transição climática, competitividade territorial**, a **inclusão social** e o **crescimento económico**.-----

-----3. O orçamento apresentado demonstra um **compromisso com a responsabilidade fiscal**, equilibrando a necessidade de investimento em áreas críticas com a sustentabilidade das finanças públicas.-----

-----4. O processo de elaboração foi marcado pela **transparência e pelo rigor técnico**, o que nos dá confiança na exequibilidade e na eficácia das medidas propostas.-----

-----5. Acreditamos que as iniciativas e os investimentos previstos terão **um impacto positivo na qualidade de vida dos cidadãos**, promovendo o bem-estar social e o desenvolvimento local.”-----

-----Depois, também o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, proferiu a seguinte declaração de voto:-----

-----“Quero congratular-me com o voto e a posição dos senhores vereadores no momento em que se discute aquela que é a estratégia para o município nos próximos anos, com investimentos que impactam diretamente na vida das pessoas, sendo este voto dos senhores vereadores a demonstração clara de que efetivamente os interesses de Mangualde e dos mangualdenses sempre esteve acima dos interesses político-partidários e que efetivamente este é um momento de grande importância para o executivo, porque foi dado um grande exemplo e que efetivamente quem integra o atual órgão executivo está com o intuito de dar o seu contributo no sentido de conjuntamente poderem criar as melhores condições de vida para os mangualdenses, para quem acredita neste concelho, para quem acredita nele para o visitar, mas também quem acredita nele para aqui investir. Por isso um voto de grande congratulação com a posição dos senhores vereadores.-----

-----**APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2025 - PROCESSO 2024/150.20.200/17**-----

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 29595, de 22 de novembro de 2025, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Adotar, aprovar e submeter a proposta de mapa de pessoal e seus anexos, para o ano de 2025, à aprovação da assembleia municipal.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

-----**Fundamentos de facto:**-----  
-----A presente proposta de mapa de pessoal para o ano de 2025 reflete a continuação da política de gestão de recursos humanos preconizada pelo município de Mangualde, nos últimos anos, não alterando substancialmente o mapa de pessoal ainda em vigor e suas alterações, considerando a futura reestruturação interna dos serviços e respetivo regulamento interno de organização dos serviços, decorrente da alteração do organograma da Câmara Municipal do Mangualde adotada por deliberação do órgão executivo na sua reunião ordinária ocorrida em 21/07/2022, aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária realizada em 29/07/2022;-----

-----**Fundamentos de direito:** -----  
-----Como resulta da aplicação conjugada do n.º 4 do artigo 29.º da LTFP, com a alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, o mapa de pessoal é aprovado pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal. -----

-----**Divulgação:** -----  
-----Afixar nos lugares do costume e inserir na página eletrónica do município. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----  
-----Mapa de pessoal; Notas justificativas; Informação/Mapa de atribuição do suplemento de penosidade/insalubridade." -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. Deu nota da necessidade de estarem criados no mapa de pessoal lugares que se pretendem preencher tendo em conta as candidaturas efetuadas no âmbito do radar social e do CLDS, com projetos financiados para esse efeito, conforme explicou. Referiu ainda que neste momento existem menos lugares previstos/criados no mapa de pessoal e que existe uma melhor capacidade de resposta que não existia no passado. -----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, suscitou questão sobre os postos a criar no mapa de pessoal para 2025, tendo em conta a transferência de competências no domínio da educação para os municípios, com verbas associadas para o efeito. Alegou que eventualmente haverá necessidade de mais pessoal no setor da educação, face às situações de aposentação que estão previstas e também aos contratos emprego-inserção (CEI) que existem, pelo que este setor deverá ser reforçado com urgência em termos de recursos humanos, apesar dos rácios impostos superiormente e que não dão resposta às reais necessidades das crianças e dos jovens, conforme justificou.

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

----- O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou que existe mecanismo de reserva de recrutamento que permite dar resposta imediata às necessidades que possam surgir no setor da educação. -----

----- Também o senhor vereador, Dr. Rui Costa, enquanto responsável pelo pelouro da educação justificou que a resolução das situações de aposentação previstas passará pela abertura de procedimento para ocupação dos lugares que ficarem vagos após eventuais situações de aposentação. Relativamente aos rácios informou que a escola sempre teve grande dificuldade em trabalhar com os rácios propostos pelo Ministério da Educação, mas apenas para financiamento e significa que a atribuição/transferência de verbas para o município será feita de acordo com esse rácio, que é manifestamente insuficiente para que o Agrupamento de Escolas de Mangualde possa funcionar e ter qualidade que o município pretende para as escolas, conforme justificou. Referiu ainda que o município tem dado uma resposta muito importante nas situações de crianças com necessidades educativas específicas, estando afetos mais de vinte funcionários com apoio a apenas um aluno, o que representa um enorme consumo de recursos no âmbito da gestão de uma escola, conforme também justificou. No que respeita às necessidades permanentes informou que o município procura que os assistentes operacionais necessários sejam do quadro/mapa de pessoal, nomeadamente no pré-escolar face à especificidade deste nível de ensino e também no primeiro ciclo, já as restantes respostas são geridas em conformidade com as opções disponíveis, nomeadamente com recurso à contratação de empresas de prestação de serviços que fornecem os recursos humanos necessários. -----

----- O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu ainda a título de curiosidade que no geral no mapa de pessoal do município existem oitenta e nove colaboradores com idade superior a sessenta anos, sendo dezanove do setor da educação - Agrupamento de Escolas - e dois do setor da saúde, pelo que, alertou para o impacto que esta situação irá ter nos próximos anos no mapa de pessoal do município. -----

----- O senhor vereador, Dr. Rui Costa, alegou que nos últimos três/quatro anos o município recrutou cerca de cinquenta assistentes operacionais para integraram o mapa de pessoal e ocuparem lugares vagos resultantes de substituições por mobilidade ou aposentações, conforme explicou. Informou ainda que recentemente o Ministério da Educação efetuou um levantamento das necessidades de recursos humanos nos refeitórios, pelo que em reunião do Conselho Municipal da Educação e na presença da senhora Delegada Regional da Educação aproveitou para reforçar que para o Agrupamento de Escolas de Mangualde sete cozinheiras são insuficientes, porque são preparadas mais de mil e quinhentas refeições por dia em três refeitórios, sendo por isso necessário aumentar o rácio para as cozinhas. Depois mencionou também que o

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

município de Mangualde se diferencia da maioria dos restantes pela qualidade que tem no domínio da educação nas suas escolas, tendo sido feito um enorme esforço quer na reabilitação das escolas das aldeias e da cidade, investimento este que vai continuar conforme previsto na proposta de orçamento apresentada para o ano 2025 para a Reestruturação da ESFA - 2.ª fase, conforme explicou. Justificou ainda o enorme investimento efetuado em recursos humanos, quer na contratação de terapeutas da fala para o Agrupamento de Escolas, quer na contratação de técnicos especializados para a área STEM que é um projeto reconhecido a nível nacional e internacional, defendeu ser necessário valorizar o que existe em termos de educação no território de Mangualde, porque isso é também fator de desenvolvimento e de garantia de que no futuro poderá ser diferenciador para as famílias optarem por ficar a residir no concelho de Mangualde ou nos concelhos limítrofes. -----

----- A este propósito o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, informou ainda que neste momento estão no Agrupamento de Escolas de Mangualde mais quatrocentos alunos emigrantes, de várias nacionalidades, pelo que a necessidade de contratação de pessoal não docente resulta muito desta realidade que poderá ter ou não continuidade, conforme justificou. Referiu também que o concelho de Mangualde durante vários anos perdeu população, mas desde o ano 2021 e ano após ano esta situação inverteu-se e a população do concelho tem aumentado, que em grande parte poderá resultar do fator emigração, mas comparativamente com o concelho de Tondela, que tem mais população que Mangualde e que tem também um tecido empresarial robusto, este continua a perder população e Mangualde está a aumentar. Defendeu que o bom funcionamento da educação no concelho é um fator relevante para o aumento e fixação de população, é um espelho do bom trabalho que é desenvolvido por todos os setores, público e privado, sendo este um concelho diferenciado em toda a região no domínio da educação, conforme justificou.-----

-----Esta questão relativa às necessidades de contratação de pessoal não docente foi ainda objeto de debate informal entre os membros do órgão executivo.-----

-----Depois a senhora vereadora, Dr.ª Fernanda Monteiro, suscitou questão sobre os colaboradores da área da saúde que, ao abrigo da transferência de competências para o município, transitaram para o mapa de pessoal desta autarquia. Depois questionou porque se mantêm dois lugares não ocupados no mapa de pessoal na carreira técnica superior de jurista, mas também existe a contratação em regime de avença.-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, informou que no domínio da saúde apenas os colaboradores assistentes operacionais transitaram para o mapa de pessoal do município. Relativamente à segunda questão informou que ao longo

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

do próximo ano 2025 o executivo pretende resolver a situação suscitada, conforme justificou. -----

-----Também esta questão foi objeto de debate informal entre os membros do órgão executivo. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação e debate do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação, bem como aprovar a proposta do mapa de pessoal para o ano de 2025 e respetivos anexos, que deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da assembleia municipal, conforme disposto no n.º 4, do art.º 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e em cumprimento do estabelecido na alínea o), do n.º 1, do art.º 25.º e na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e também com o disposto na alínea a), do n.º 2, do art.º 3.º, do Decreto-Lei n.º 209/09, de 3 de setembro, na atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. A referida proposta e respetivos anexos consideram-se aqui fielmente reproduzidos, ficando os originais arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS  
COM PESSOAL PARA O ANO DE 2025 - PROCESSO 2024/150.20.200/18 -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 29625, de 22 de novembro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

-----“Propõe-se que a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2, do art.º 5.º, n.º 1, do art.º 7.º e art.º 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar o montante máximo e as verbas orçamentais destinadas a suportar os seguintes encargos: -----

-----I - Encargos previsíveis relativos a remunerações (al. a), n.º 1, do art.º 31.º do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho). -----

-----Seja afetado do montante de 9 081 557€, destinado a suportar os encargos relativos a remunerações e outras despesas com os trabalhadores que devam manter-se em exercício de funções; -----

-----II - Encargos para previsível recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado (al. b), n.º 1, do art.º 31.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho). -----

-----Seja afetado o montante de 304 369€ destinado a suportar as remunerações e outros encargos relativos a postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se prevê recrutamento; -----

-----III – Encargos com previsíveis alterações do posicionamento remuneratório (al. c), n.º 1, do art.º 31.º do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho). -----

-----Seja afetado o montante de 102 261€ destinado a suportar acréscimos de remunerações decorrentes de alterações do posicionamento remuneratório por parte de trabalhadores que se mantenham em exercício de funções (alteração obrigatória) sendo que este montante assume uma natureza referencial e indicativa, não colocando em causa o direito dos trabalhadores a esta alteração obrigatória caso aquela verba se revele insuficiente; -----

-----IV – Prémios de desempenho (al. d), n.º 1, do art.º 31.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho). -----

-----Seja afetado o montante de 1€.

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Os orçamentos das autarquias locais devem prever verbas destinadas a suportar os vários encargos com pessoal, legalmente previstos, para o eficaz funcionamento da organização. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Para efeitos da orçamentação e gestão das despesas com o pessoal para o ano de 2025, compete à câmara municipal, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, concertado com o artigo 31.º, n.º 1, do Anexo à Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prever as verbas destinadas a suportar os encargos com pessoal. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

-----**Divulgação:**-----

-----Afixar nos lugares do costume e inserir na página eletrónica do município.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação e debate do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e, em cumprimento do disposto no n.º 2, do art.º 5.º, n.º 1, do art.º 7.º e art.º 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aprovar os montantes máximos e as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos previsíveis relativos a remunerações, os encargos para previsível recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado, os encargos com previsíveis alterações do posicionamento remuneratório e o montante destinado a prémios de desempenho, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----**PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**-----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 14.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, foi efetuada a seguinte inscrição para intervenção e esclarecimento ao público: -----

**-----LUÍS MIGUEL PEIXOTO CRUZ - PEDIDO DE INTERVENÇÃO NA REUNIÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL PARA SOLICITAR ADENDA AO CONTRATO DO LW CLUB -  
PROCESSO 2024/150.10.701.01/31-----**

-----Foi presente uma ficha de inscrição subscrita por Luís Miguel Peixoto Cruz, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como entrada n.º 26494, em 15 de novembro de 2024, para intervenção na reunião da câmara municipal para solicitar adenda ao contrato do LW Club e demais assuntos relacionados com o mesmo. -----

-----Na reunião o senhor Luís Cruz informou pretender ceder/transferir o contrato de concessão parcial do espaço referente ao LW Club (bar/discoteca) integrado na concessão da “Praia de Mangualde”. Justificou ainda que neste momento existe um interessado na concessão do mencionado espaço e que o concessionário da “Praia de Mangualde” tem já conhecimento da situação descrita. Depois questionou quais os procedimentos necessários para agilizar e operacionalizar a cedência/transferência deste contrato de concessão parcial. -----

-----Entretanto a situação descrita foi objeto de debate informal e para esclarecer algumas das questões suscitadas, foi solicitada a presença na reunião de responsável do setor de Património.-----

-----Já na reunião a Dr.ª Elisabete Machado, do setor de Património, esclareceu alguns dos procedimentos necessários para efeito de transferência do mencionada contrato de concessão parcial do espaço referente ao LW Club (bar/discoteca) e entretanto direcionou os interessados para o serviço de património, para serem prestadas as informações indispensáveis para o efeito pretendido.-----

**-----ENCERRAMENTO-----**

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**27 de novembro de 2024**

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram treze horas e dezasseis minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor presidente da câmara e senhores vereadores e por mim, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara, em 02 de dezembro de 2021. -----

**O presidente,**

\_\_\_\_\_  
(Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida)

**Os vereadores,**

\_\_\_\_\_  
(Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz)

\_\_\_\_\_  
(Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho)

\_\_\_\_\_  
(Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira)

\_\_\_\_\_  
(Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa)

\_\_\_\_\_  
(Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques)

\_\_\_\_\_  
(Dr. António Manuel Pais Silva)

**A técnica superior,**

\_\_\_\_\_  
(Maria Adelaide Agostinho Borges)